



CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.01.0013
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços de transmissão dos 45 (quarenta e cinco) jogos da primeira e segunda fase da Taça São Fernando de Futsal 2024, compreendendo 22 (vinte e duas) datas entre os meses de abril a junho, com jogos nas sextas-feiras, sábados e domingos

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. TOTAL (R\$)
001	TRANSMISSÃO DA TAÇA SÃO FERNANDO 2024, COMPREDENDO A TRANSMISSÃO DOS 45 (QUARENTA E CINCO) JOGOS DA PRIMEIRA E SEGUNDA FASE DA TAÇA SÃO FERNANDO DE FUTSAL 2024	SERV	1	R\$ 21.500,00

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 03 meses contados do(a) recebimento da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$ 21.500,00 (Vinte e Hum Mil e Quinhentos Reais), conforme pesquisa realizada no sistema cesta de preços.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

A necessidade de contratação para a prestação de serviços de transmissão dos 45 jogos da primeira e segunda fase da Taça São Fernando de Futsal 2024 é fundamentada em diversos aspectos relevantes.

Promoção do Evento: A transmissão dos jogos é crucial para promover a Taça São Fernando de Futsal, aumentando sua visibilidade e alcance. Isso contribui para atrair um público mais amplo, tanto local quanto internacional, além de potenciais patrocinadores e parceiros comerciais.

Engajamento da Audiência: A transmissão dos jogos proporciona aos fãs do futsal a oportunidade de acompanhar de perto as partidas, promovendo o engajamento e a participação



ativa da audiência. Isso também pode estimular o aumento da frequência de espectadores nos jogos presenciais.

Valorização dos Atletas e Clubes: A transmissão dos jogos oferece uma plataforma para destacar o talento dos atletas e promover os clubes participantes. Isso contribui para a valorização do esporte, incentivando o desenvolvimento de novos talentos e fortalecendo a competitividade entre os times.

Receita Financeira: A transmissão dos jogos pode gerar receita por meio de diferentes canais, como direitos de transmissão, publicidade e parcerias comerciais. Essa receita pode ser fundamental para financiar a organização do evento, garantindo sua sustentabilidade a longo prazo.

Acessibilidade e Inclusão: A transmissão dos jogos permite que pessoas de diferentes regiões e condições tenham acesso ao evento, promovendo a inclusão e democratização do esporte. Isso é especialmente relevante para aqueles que não têm a oportunidade de comparecer aos jogos presenciais.

Registro Histórico: A transmissão dos jogos contribui para documentar e preservar a história do evento, criando um registro duradouro das partidas e dos momentos marcantes da Taça São Fernando de Futsal 2024.

Em resumo, a contratação dos serviços de transmissão dos jogos é essencial para atender às necessidades de promoção, engajamento da audiência, valorização dos atletas e clubes, geração de receita, acessibilidade e inclusão, além de preservar o legado histórico do evento.

2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

A descrição da solução considerando o ciclo de vida do objeto envolve diversos aspectos, desde a concepção até o término da transmissão dos jogos da Taça São Fernando de Futsal 2024. Vou detalhar cada etapa do ciclo de vida, levando em conta a prestação de serviços de transmissão dos 45 jogos da primeira e segunda fase, compreendendo 22 datas entre os meses de abril a junho, com jogos nas sextas-feiras, sábados e domingos:

Concepção e Planejamento: Nesta fase, são definidos os objetivos da transmissão dos jogos, os requisitos técnicos, logísticos e financeiros. São estabelecidas parcerias com produtoras de conteúdo, emissoras de televisão ou plataformas de streaming para viabilizar a transmissão.

Desenvolvimento da Infraestrutura: São realizados os investimentos necessários na infraestrutura de transmissão, como câmeras, equipamentos de áudio e vídeo, unidades móveis de transmissão, servidores de streaming, entre outros. Também são contratados profissionais especializados, como diretores de transmissão, narradores, comentaristas e técnicos de operações.

Produção e Transmissão dos Jogos: Durante as datas programadas, os jogos são produzidos e transmitidos conforme o cronograma estabelecido. As equipes de produção capturam as imagens, realizam a edição em tempo real e transmitem o conteúdo para os espectadores, seja por meio de televisão, internet ou outras plataformas digitais.

Gestão e Manutenção: Durante todo o período de transmissão, é realizada a gestão operacional do processo, garantindo que todos os aspectos técnicos e logísticos estejam funcionando



adequadamente. São feitas manutenções preventivas nos equipamentos e solucionados eventuais problemas que possam surgir durante as transmissões.

Encerramento e Avaliação: Ao término da última transmissão, são realizadas avaliações para analisar o desempenho da transmissão, incluindo audiência, qualidade técnica, feedback dos espectadores e retorno financeiro. Essas informações são utilizadas para aprimorar futuras edições do evento e otimizar o processo de transmissão.

Descarte ou Reutilização: Após o encerramento do evento, os equipamentos utilizados na transmissão podem ser descartados, reutilizados em futuras transmissões ou vendidos para outras empresas do setor audiovisual. É importante garantir a destinação adequada dos resíduos e a reciclagem dos materiais, conforme as normas ambientais vigentes.

Em suma, a solução envolve um processo complexo que abrange desde a concepção e planejamento até o encerramento e avaliação da transmissão dos jogos da Taça São Fernando de Futsal 2024, considerando todas as etapas do ciclo de vida do objeto envolvido na prestação desses serviços.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

3.1 Para fins de contratação, deverá a empresa comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

4.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

4.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde



se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

4.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

4.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

4.9 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

4.10 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

4.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

4.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



4.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.17 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.19 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

4.20 Atestado de Capacidade Técnica, emitida por Pessoa de Direito Público ou privado asseverando que a empresa em questão já realizou os serviços semelhantes ao objeto e quantidades e prazos.

4.21 Devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.22 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.23 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

O modelo de execução contratual para a prestação de serviços de transmissão dos jogos da Taça São Fernando de Futsal 2024 pode seguir os seguintes passos e elementos-chave:

Identificação das Partes Envolvidas: Deve ser especificado quem são as partes envolvidas no contrato, ou seja, quem está contratando os serviços de transmissão (organização responsável pela Taça São Fernando de Futsal 2024) e quem irá fornecer esses serviços (empresa ou prestador de serviços de transmissão).



Objeto do Contrato: Deve ser detalhadamente descrito o objeto do contrato, ou seja, quais são os serviços que serão prestados. Isso inclui o número de jogos a serem transmitidos, as datas e horários das transmissões, os requisitos técnicos, entre outros aspectos relevantes.

Obrigações das Partes: Deve ser estabelecido quais são as obrigações de cada uma das partes envolvidas no contrato. Por exemplo, a organização responsável pela Taça São Fernando de Futsal 2024 deve garantir o acesso aos locais de transmissão e fornecer as informações necessárias sobre os jogos. A empresa de transmissão, por sua vez, deve garantir a qualidade técnica das transmissões e cumprir os prazos estabelecidos.

Prazo e Forma de Pagamento: Deve ser definido o prazo de vigência do contrato, ou seja, o período durante o qual os serviços serão prestados. Além disso, deve ser estabelecida a forma de pagamento pelos serviços de transmissão, incluindo valores, prazos e condições de pagamento.

Garantias e Penalidades: Podem ser estabelecidas garantias por parte da empresa de transmissão para assegurar o cumprimento do contrato, como por exemplo, a entrega de um desempenho técnico satisfatório. Também podem ser definidas penalidades em caso de descumprimento do contrato, como multas ou rescisão do acordo.

Confidencialidade e Propriedade Intelectual: Deve ser incluída uma cláusula de confidencialidade para proteger informações sensíveis das partes envolvidas no contrato. Além disso, é importante definir os direitos de propriedade intelectual sobre as transmissões, garantindo que as partes envolvidas tenham os direitos necessários para utilizar o conteúdo produzido.

Disposições Gerais: Podem ser incluídas disposições gerais, como por exemplo, a lei aplicável ao contrato, a jurisdição competente em caso de litígio, entre outros aspectos relevantes.

É importante que o contrato seja redigido de forma clara e precisa, de modo a evitar possíveis conflitos ou interpretações equivocadas ao longo da execução dos serviços de transmissão. Recomenda-se também que o contrato seja revisado por profissionais especializados em direito contratual e/ou entretenimento, para garantir que todos os aspectos legais e comerciais estejam adequadamente contemplados.

6 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. a justificativa para a necessidade de disponibilização de equipamentos de transmissão com qualidade Full HD (1080p), equipe de locução e a transmissão via mídias digitais e canais oficiais da Prefeitura Municipal de São Fernando pode ser delineada da seguinte forma:

Qualidade da Experiência do Espectador: A transmissão dos jogos da Taça São Fernando de Futsal 2024 em qualidade Full HD (1080p) visa proporcionar uma experiência de visualização de alta qualidade para os espectadores. Isso é essencial para garantir uma transmissão nítida e detalhada, permitindo que os telespectadores acompanhem os jogos com clareza e precisão, o que contribui para uma experiência imersiva e satisfatória.

Profissionalismo e Credibilidade: A disponibilização de uma equipe de locução composta por narrador, comentarista e repórter confere profissionalismo à transmissão dos jogos. A presença de profissionais qualificados para narrar as partidas, fornecer comentários especializados e realizar entrevistas durante os intervalos aumenta a qualidade do conteúdo transmitido e agrega credibilidade ao evento.

Alcance e Acessibilidade: A transmissão via mídias digitais (YouTube, Instagram, entre outros) e canais oficiais da Prefeitura Municipal de São Fernando amplia o alcance do evento,



permitindo que um público mais amplo tenha acesso aos jogos. Essas plataformas digitais são de fácil acesso e amplamente utilizadas pela população, o que facilita a disseminação do conteúdo e promove a inclusão de espectadores de diferentes locais e perfis socioeconômicos.

Promoção do Evento e da Cidade: A transmissão dos jogos da Taça São Fernando de Futsal 2024 em plataformas digitais e canais oficiais da Prefeitura Municipal de São Fernando contribui para a promoção do evento esportivo e da cidade. Ao disponibilizar as transmissões em canais oficiais, a prefeitura demonstra apoio e comprometimento com o evento, além de utilizar essa oportunidade para promover os atrativos turísticos e culturais do município.

Em suma, a disponibilização de equipamentos de transmissão com qualidade Full HD, equipe de locução especializada e a transmissão via mídias digitais e canais oficiais da Prefeitura Municipal de São Fernando são fundamentais para garantir uma experiência de alta qualidade para os espectadores, promover o evento esportivo e ampliar o alcance e a acessibilidade das transmissões.

Parte superior do formulário

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1.ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.1.3.1 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.1.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

7.1.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou



incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.1.7.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.1.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.1.10 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.2.1 A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.2 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.2.1 não produziu os resultados acordados;

7.2.2.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.2.2.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



7.3 DO RECEBIMENTO

7.3.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de cinco (05) dias, contado do recebimento da peça, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.1.1 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3.1.1.01 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1.1.02 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.1.1.03 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.1.2 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.3.1.2.01 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de dez (10) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de quinze (15) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.3.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa,



indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.3.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.3.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021 (indicar o caput ou um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto).

8.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



8.7 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Fernando/RN, 06 de Fevereiro de 2024.

NOSTRADAMUS PABLO DE ARAÚJO SANTOS
Secretário Municipal de ESPORTES